

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Credenciamento de clínica para prestação de serviços médico-veterinários, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Cocais/MG, no âmbito do controle sanitário de zoonoses, acolhimento de animais errantes e resposta a situações que envolvam o bem-estar animal em espaços públicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QTDE. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	30210	Procedimento de eutanásia veterinária de cães positivos para leishmaniose ou em casos em que o bem-estar do animal estiver comprometido de forma irreversível, sendo um meio de eliminar a dor ou o sofrimento, os quais não podem ser controlados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos, encaminhados pela Secretaria de Saúde, incluindo descarte de carcaça.	Unidade	100	R\$ 321,15	R\$ 32.115,00
02	30210	Procedimento de eutanásia veterinária de gatos positivos para esporotricose que não tiverem tutor ou em casos em que o bem-estar do animal estiver comprometido de forma irreversível, sendo um meio de eliminar a dor ou o sofrimento, os quais não podem ser controlados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos, encaminhados pela Secretaria de Saúde, incluindo descarte de carcaça.	Unidade	50	R\$ 211,02	R\$ 10.551,00
03	14001	Realização de atendimento clínico de animais de rua encaminhados pela Secretaria de Saúde.	Unidade	120	R\$ 99,27	R\$ 11.912,40
04	14001	Realização de procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade.	Unidade	18	R\$ 2.381,09	R\$ 42.859,62
05	14001	Realizar descarte de carcaça de cães e gatos de acordo com legislação	KG	300	R\$ 20,47	R\$ 6.141,00



		vigente.				
06	14001	Exame laboratorial de gatos suspeitos de esporotricose e internação daqueles que não tiverem tutor, até o resultado final do exame laboratorial.	Unidade	50	R\$ 102,35	R\$ 5.117,50
07	14001	Diárias de internação (inclusa medicação) de cães e gatos de pequeno, médio e grande porte.	Unidade	100	R\$ 153,16	R\$ 15.316,00
08	14001	Administração de medicamentos diversos a depender do caso e da necessidade.	Unidade	200	R\$ 123,66	R\$ 24.732,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 148.744,52

1.1.1. O credenciamento poderá ser realizado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 10 anos de acordo com artigo 107, da Lei 14.133/2021, observando-se ainda as demais condições previstas no instrumento convocatório.

1.1.2. O Termo de Credenciamento oriundo do presente processo terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do primeiro Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

1.1.2.1. **Justificativa para o enquadramento do serviço como continuado:** Trata-se de um serviço essencial e ininterrupto, cuja necessidade está diretamente ligada à preservação da saúde pública, à proteção ambiental e ao cumprimento de políticas públicas de controle de zoonoses e bem-estar animal. A ocorrência de animais em situação de vulnerabilidade ou risco, assim como casos de zoonoses, não é previsível nem sazonal, mas sim constante, exigindo resposta imediata e contínua por parte do Poder Público. Além disso, a inexistência ou interrupção desses serviços comprometeria a atuação do município nas áreas de saúde coletiva, segurança sanitária e proteção animal, podendo acarretar danos à população, ao meio ambiente urbano e à imagem institucional da administração pública. Dessa forma, os serviços descritos se enquadram claramente como de natureza contínua, nos termos da legislação vigente, exigindo a manutenção de sua prestação de forma regular, estável e permanente.

1.1.3. O Termo de Credenciamento oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, o Município de Barão de Cocais/MG não dispõe de Centro de Controle de Zoonoses próprio, o que impede a execução direta de ações permanentes de vigilância, prevenção e controle de zoonoses preconizadas pela Portaria MS/GM nº 1.138/2014 e pelo Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses – Normas Técnicas e Operacionais (2016).

2.2. Em função dessa lacuna estrutural, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para a eutanásia de cães com diagnóstico positivo para leishmaniose visceral canina, em conformidade com o Programa Nacional de Controle da Leishmaniose Visceral, que determina o sacrifício sanitário de reservatórios caninos como medida obrigatória de contenção em áreas de transmissão reconhecida.

2.3. Há, também, demanda para realização de exames laboratoriais em gatos suspeitos de esporotricose e internação dos felinos sem tutor até o resultado definitivo, conforme orienta o “Segundo Protocolo de Vigilância e Manejo Clínico da Esporotricose” (SESA/ES, 2024), visando reduzir o risco de disseminação zoonótica.

2.4. Complementarmente, faz-se necessária a eutanásia de gatos positivos para esporotricose que não possuam responsável legal, ação recomendada em situações de risco epidêmico para garantir o controle rápido da doença.

2.5. O atendimento clínico e/ou cirúrgico de animais de rua é fundamental para mitigar riscos sanitários à população e preservar o bem-estar animal, atividade prevista como parte integrante das estratégias municipais de vigilância de zoonoses.

2.6. Em casos de sofrimento irreversível, justifica-se a eutanásia de animais, nos termos da Resolução CFMV nº 1.000/2012, que define os critérios clínicos e éticos para a decisão e os procedimentos de sacrifício, evitando a perpetuação de dor insuportável.

2.7. Por fim, é imprescindível o descarte adequado de carcaças de cães e gatos, conforme as diretrizes da Resolução CONAMA nº 358/2005 e do Regulamento Técnico da ANVISA (RDC nº 306/2004), assegurando o correto manejo de resíduos de serviços de saúde e prevenindo impactos ambientais e riscos sanitários.

Previsão da contratação

2.8. O objeto desta contratação não consta do Plano Anual de Contratações (PCA) 2025 registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para o Município de Barão de Cocais, porém dispõe-se de dotação orçamentária específica, vinculada à Emenda Impositiva destinada à “Instalação e Manutenção de Serviços de Zoonoses”, o que assegura



o respaldo financeiro e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento, execução e controle da despesa pública municipal. Essa iniciativa encontra-se plenamente alinhada às políticas públicas de saúde, de vigilância sanitária e de proteção animal, bem como às recomendações do Ministério Público e às normativas do Sistema Único de Saúde (SUS) relativas ao controle ético e sanitário de zoonoses no território municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico-veterinários, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Cocais/MG, no âmbito do controle sanitário de zoonoses, acolhimento de animais errantes e resposta a situações que envolvam o bem-estar animal em espaços públicos.

3.2. Considerando a inexistência de Centro de Controle de Zoonoses no município, os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, com foco na resposta técnica, ética e legal às necessidades de saúde pública animal. Os procedimentos abrangidos pela contratação incluem:

3.2.1. Eutanásia legal de cães diagnosticados com leishmaniose, condicionada à apresentação de laudo laboratorial e encaminhamento oficial da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os protocolos de biossegurança e a legislação vigente;

3.2.2. Exames laboratoriais de gatos com suspeita de esporotricose, com internação obrigatória e temporária nos casos em que o animal não possua tutor, até a emissão do laudo conclusivo;

3.2.3. Eutanásia de gatos positivos para esporotricose sem tutor, com observância às normas técnico-sanitárias e ambientais aplicáveis;

3.2.4. Atendimento clínico e/ou cirúrgico de animais errantes, em casos de urgência ou necessidade comprovada de intervenção sanitária;

3.2.5. Internação, incluindo administração de medicamentos, em caso de necessidade comprovada de intervenção sanitária;

3.2.6. Administração de medicamentos em caso de necessidade comprovada de intervenção sanitária;

3.2.7. Eutanásia humanitária de animais com sofrimento irreversível, por solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, como medida de eliminação da dor e do sofrimento, quando estes não puderem ser controlados por meios terapêuticos;



3.2.8. Descarte ambientalmente adequado de carcaças de cães e gatos, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, com garantia de rastreabilidade e responsabilidade técnica.

3.3. A imprevisibilidade quanto à ocorrência de zoonoses, à gravidade dos casos e ao surgimento de animais em situação de rua, torna complexa a mensuração exata da demanda por exames, procedimentos clínicos, cirúrgicos ou eutanásia.

3.4. De acordo com o Programa de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral Canina, estabelecido pela Gerência Regional de Saúde, o município de Barão de Cocais deverá realizar a testagem de 410 cães para a referida doença. A região apresenta um alto índice de infestação pelo vetor e uma elevada prevalência da leishmaniose. Diante desse cenário, estima-se que será necessária a eutanásia de aproximadamente 100 cães, incluindo aqueles com resultado positivo para a doença e os casos em que o bem-estar do animal esteja comprometido de forma irreversível. Nesses casos, a eutanásia é indicada como medida humanitária, visando eliminar a dor ou o sofrimento que não podem ser controlados por meio de analgésicos, sedativos ou outros tratamentos disponíveis.

3.5. Além disso, também está prevista a eutanásia de aproximadamente 50 gatos positivos para esporotricose que não possuam tutor responsável ou cujo bem-estar esteja comprometido de forma irreversível, sendo essa uma medida humanitária para eliminar a dor ou sofrimento que não podem ser controlados por meio de analgésicos, sedativos ou outros tratamentos disponíveis. A esporotricose é uma zoonose de relevância crescente, com potencial de transmissão direta ao ser humano, o que justifica a adoção de medidas sanitárias rigorosas em consonância com os princípios de saúde pública e bem-estar animal.

3.6. Complementarmente, serão executadas as seguintes ações no âmbito das políticas públicas de controle de zoonoses:

3.6.1. Realização de atendimentos clínicos e/ou cirúrgicos, bem como internações e administração de medicação, quando necessário, em animais de rua encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.6.2. Exames laboratoriais para diagnóstico de esporotricose em gatos com suspeita clínica, com internação dos que não possuem tutor, até a emissão do resultado final do exame;

3.6.3. Descarte adequado de carcaças de cães e gatos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

3.7. Salientamos que estas quantidades foram estimadas considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Cocais está adequando um local para ser usado como triagem para atendimento aos animais que serão encaminhados para clínica credenciada. A lotação semanal máxima do local é de 2 cães e 1 gato. Sendo assim, é possível que passem pelo local, mensalmente, 8 cães e 4 gatos. A demanda de serviços estimada é muito aquém



do que é necessário para atender à toda população em vulnerabilidade, porém há que se agir com cautela para que a existência de assistência não estimule o abandono animal frente a patologias apresentadas e tutores irresponsáveis.

3.8. Sendo assim, essas medidas visam garantir a proteção da saúde pública, o controle de zoonoses e a promoção do bem-estar animal, com base em critérios técnicos, legais e éticos.

3.9. No Estudo Técnico Preliminar observou-se, que a modalidade mais aderente à realidade da administração pública municipal e à natureza dos serviços requeridos é a contratação de forma contínua, sob demanda, com pagamento por procedimento efetivamente realizado. Dentre os modelos disponíveis no ordenamento jurídico, a contratação por meio de credenciamento de pessoas jurídicas, nos termos do art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mostra-se como a solução mais eficiente, pois permite a habilitação de múltiplos prestadores aptos, assegura maior flexibilidade de atendimento, fomenta a livre concorrência e garante economicidade, já que não pressupõe exclusividade ou obrigação de consumo mínimo.

3.10. Neste viés, conforme disposto no art. 82 do Decreto Municipal nº 247/2023, os critérios objetivos de distribuição da demanda deveram estar previstos no edital, sendo preferencialmente por ordem de credenciados.

3.11. Além disso, a forma de contratação por credenciamento está alinhada com a lógica do Sistema Único de Saúde (SUS), que admite a vinculação de prestadores complementares para a execução de ações de saúde pública, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 8.080/1990, e também com os princípios da impessoalidade, da isonomia e da ampliação da rede assistencial.

3.12. Portanto, com base no levantamento realizado e na análise da natureza técnica e operacional da demanda, conclui-se que o credenciamento de clínica para prestação de serviços médico veterinários, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Cocais/MG, no âmbito do controle sanitário de zoonoses, acolhimento de animais errantes e resposta a situações que envolvam o bem-estar animal em espaços públicos é a solução mais compatível com as necessidades da administração, garantindo atendimento contínuo, descentralizado, eficiente e em conformidade com o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Infraestrutura e Instalações

4.1.1. Deve-se assegurar a disponibilização de estrutura física em Barão de Cocais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, para execução



de exames, isolamento, eutanásia e descarte de carcaças, promovendo agilidade operacional e segurança sanitária.

4.1.2. Disponibilidade de instalações compatíveis com a natureza dos serviços: salas de exame, área de isolamento para felinos suspeitos de zoonoses, sala de eutanásia, espaço para armazenamento temporário de carcaças e local de descarte conforme CONAMA 358/2005 e ANVISA RDC 306/2004.

4.1.3. Compromisso de disponibilizar, em até 60 (sessenta) dias após assinatura contratual, endereço fixo no Município de Barão de Cocais para execução dos serviços, visando facilitar o acesso, a logística e a celeridade nos procedimentos.

4.1.4. A exigência de que as clínicas médico-veterinárias credenciadas estejam instaladas dentro dos limites territoriais do Município de Barão de Cocais/MG justifica-se pela natureza urgente, contínua e local dos serviços a serem prestados, voltados ao controle sanitário de zoonoses, acolhimento de animais errantes e atendimento a ocorrências envolvendo o bem-estar animal em espaços públicos municipais.

4.1.5. Trata-se de uma exigência essencial à eficiência, agilidade e efetividade da resposta da administração pública às demandas que surgem de forma imprevisível e frequentemente exigem atendimento imediato, como:

4.1.5.1. Recolhimento de animais errantes feridos ou em risco nas vias públicas;

4.1.5.2. Isolamento e observação de animais suspeitos de zoonoses (como raiva);

4.1.5.3. Procedimentos de urgência que não comportam deslocamentos demorados;

4.1.5.4. Situações envolvendo riscos à saúde pública ou à segurança da população.

4.1.6. A localização da clínica dentro do município evita deslocamentos prolongados, que poderiam comprometer a vida do animal, o protocolo sanitário de resposta a zoonoses e a pronta atuação do poder público, sobretudo em ações integradas com a Vigilância Sanitária.

4.1.7. Além disso, a exigência está amparada no princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), ao garantir que os recursos públicos sejam aplicados em soluções rápidas e eficazes, reduzindo custos logísticos e otimizando o tempo de resposta.

4.1.8. Trata-se ainda de uma condição proporcional, razoável e compatível com o objeto da contratação, e não configura restrição indevida à



competitividade, visto que atende a uma necessidade concreta da administração pública, voltada à prestação de serviço essencial à população local.

4.1.9. Dessa forma, a exigência de que as clínicas estejam instaladas no município é fundamental para assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade dos serviços prestados, sendo medida legítima, coerente com o interesse público e compatível com o objeto do credenciamento.

4.1.10. **Instalações Físicas:** Descrição de instalações próprias ou cedidas, incluindo:

- a) Sala de atendimento clínico cirúrgico (mín. 15 m²);
- b) Área de isolamento para felinos suspeitos de zoonoses (mín. 10 m²);
- c) Sala de eutanásia equipada conforme normas CFMV;
- d) Laboratório de coleta e processamento de amostras (mín. BSL 2, se aplicável).

4.1.11. **Aparelhamento e Insumos:** Listagem de equipamentos essenciais: centrífuga, microscópio, autoclave, sistema de refrigeração para amostras, mesa cirúrgica, equipamentos de contenção e equipamentos de proteção individual (EPI).

4.2. **Conformidade com Normas de Vigilância em Zoonoses:** Atuação em conformidade com o Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses (Portaria MS/GM nº 1.138/2014) e com a Nota Técnica nº 1/SES/SUBVS-SVE-DVATCZVFRB/2020: ORIENTAÇÕES GERAIS: POLÍTICA NACIONAL E ESTADUAL DE CONTROLE DE ZOONOSES (12069162).

4.3. **Sustentabilidade**

4.3.1. **Gerenciamento de Resíduos e Licenciamento - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS):** Apresentação de PGRSS elaborado conforme RDC ANVISA nº 306/2004, contendo fluxogramas, quantificação de resíduos e procedimentos de destinação, no prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

4.4. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar:

4.5.1. Considerando que a contratação será formalizada por meio de credenciamento, com pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e sem a obrigação de fornecimento antecipado de bens ou execução de obras, não se vislumbra a necessidade de exigência de garantia contratual, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



4.5.2. A inexistência de risco patrimonial relevante para a administração pública, aliada ao caráter pontual e sob demanda da prestação de serviços, torna injustificada a imposição de garantia, que poderia, inclusive, restringir a competitividade e onerar indevidamente os prestadores.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da **CREDENCIANTE**, além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:

5.1.1. Quando de responsabilidade da Credenciante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução do objeto;

5.1.2. Fornecer à CREDENCIADA todos os esclarecimentos e informações necessárias para a execução do objeto;

5.1.3. Enviar a Autorização de fornecimento à CREDENCIADA;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Credenciada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5. Notificar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

5.1.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.8. Efetuar os pagamentos à Credenciada no valor correspondente à execução, na forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações da **CREDENCIADA**, além de outras previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente:



- 5.2.1. Entregar o objeto conforme fixado neste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 5.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.3. Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes neste Termo de Referência;
- 5.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste Termo de Referência;
- 5.2.5. Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço da execução do objeto, a fim de garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;
- 5.2.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Credenciante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.7. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;
- 5.2.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Credenciante quanto ao objeto;
- 5.2.9. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste objeto ou os dele resultantes;
- 5.2.10. Submeter-se à fiscalização da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento;
- 5.2.11. Manter durante todo o período de vigência do Termo de Credenciamento as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 5.2.12. Executar a prestação com integral observância das disposições contidas no Termo de Credenciamento;
- 5.2.13. Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Barão de Cocais, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser credenciada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;



5.2.14. Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o Termo de Credenciamento, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste objeto;

5.2.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21;

5.2.16. Apresentar sempre que solicitado pelo Credenciante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

5.2.17. Submeter-se às normas e determinações do Credenciante no que se referem à execução do objeto;

5.2.18. Cumprimento das demais cláusulas previstas neste Termo de Referência ou ainda na legislação pertinente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

6.1. Os serviços serão distribuídos entre as credenciadas, respeitando-se a ordem de inscrição, adotando um sistema de fila para atendimento dos serviços.

6.1.1. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

6.2. **Prazo de entrega/execução:** A empresa vencedora terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do recebimento da ordem de serviço da Prefeitura Municipal, para prestação do serviço.

6.3. **Local da prestação dos serviços:** O serviço deverá ser executado no município, nas dependências da contratada. De segunda a sexta, das 7:30 horas às 13:00h e 14:00h às 19:00 horas.

6.4. **Especificação da garantia do serviço:** O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



- 7.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo de Credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.6. A execução do Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Termo de Credenciamento, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.7. O fiscal do Termo de Credenciamento acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.8. O fiscal prestará apoio técnico e operacional ao gestor do Termo de Credenciamento com informações pertinentes às suas competências;
- 7.9. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.10. O fiscal emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 7.11. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



7.12. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor do Termo de Credenciamento quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Termo de Credenciamento nas datas estabelecidas.

7.13. O fiscal fiscalizará a execução do Termo de Credenciamento para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do Termo de Credenciamento para ratificação.

7.14. O fiscal comunicará ao gestor do Termo de Credenciamento, em tempo hábil, o término do Termo de Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.15. O fiscal participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do Termo de Credenciamento;

7.16. O fiscal auxiliará o gestor do Termo de Credenciamento com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo credenciado;

7.17. O fiscal prestará apoio técnico e operacional ao gestor do Termo de Credenciamento, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao Termo de Credenciamento e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.18. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.19. O fiscal examinará a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicará ao gestor do Termo de Credenciamento para providências cabíveis;

7.20. O fiscal atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportará ao gestor do Termo de Credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.21. O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto do Termo de Credenciamento, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

Gestor do Termo de Credenciamento

7.22. O gestor do Termo de Credenciamento coordenará as atividades relacionadas à fiscalização;



7.23. O gestor do Termo de Credenciamento acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Termo de Credenciamento, das ocorrências relacionadas à execução do Termo de Credenciamento e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.24. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do credenciado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.25. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do Termo de Credenciamento, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e verificar a necessidade de adequações ao Termo de Credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.26. O gestor requererá junto à Coordenadoria de Contratos e Atas, em tempo hábil, a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.27. O gestor coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente à Coordenadoria de Contratos e Atas para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos Termos de Credenciamento, entre outros;

7.28. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Termo de Credenciamento;

7.29. O gestor coordenará a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Termo de Credenciamento, com apoio dos fiscais;

7.30. O gestor realizará o recebimento definitivo do objeto do Termo de Credenciamento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

7.31. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor: Edson Adão dos Santos - Secretário Municipal de Saúde

Fiscal: Rafaella Vieira Gonçalves – Dir. Depto Vigilância Epidemiológica

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. Os serviços prestados serão remunerados exclusivamente com base na efetiva execução e comprovação. Para fins de medição e posterior pagamento, a contratada deverá apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes documentos:



- 8.1.1. Nota fiscal correspondente ao período de referência;
- 8.1.2. Relatório detalhado de prestação de serviços, contendo a listagem dos animais atendidos, datas e tipos de exames/procedimentos realizados, em formato de planilha.
- 8.2. A documentação deverá ser enviada para o e-mail: zoonosesbaraodecocais@gmail.com com cópia para o e-mail saude@baraodecocais.mg.gov.br e também entregue fisicamente na Secretaria Municipal de Saúde – Sala da Coordenação de Vigilância em Saúde, localizada à Rua Antônio Soeiro, nº 215, Vila Regina, Barão de Cocais/MG – CEP 35970-000.
- 8.3. A Secretaria, por meio de seu técnico responsável, procederá à conferência dos serviços relatados.

Do recebimento

- 8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.
- 8.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- 8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à credenciada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))



- 8.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do Termo de Credenciamento, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, se for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas.
- 8.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de Pagamento

8.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser apresentada juntamente com o relatório das medições, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CREDENCIADA.

8.14. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

8.15. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto.

8.16. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CREDENCIADA, sob pena de não realização do pagamento até a sua efetiva apresentação.

8.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverá ser providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, a CREDENCIADA regularize sua situação. Não havendo regularização, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à credenciada a ampla defesa.

8.18. Os valores referentes às obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplências de responsabilidade da CREDENCIADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CREDENCIANTE.

8.19. O pagamento das Notas Fiscais não significa sua aprovação definitiva pela CREDENCIANTE. Assim, todo pagamento que posteriormente vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos posteriores devidos à CREDENCIADA ou cobrado judicialmente.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. A CREDENCIADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da



Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

8.23. Nos casos de atraso pela CREDENCIANTE, os valores devidos à CREDENCIADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, através de procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, c/c com o artigo 79, inciso I da Lei 14.133/2021, com modo de apuração **GLOBAL**

9.1.1. **Justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar:** Em razão da complexidade e da interdependência dos serviços médico-veterinários necessários ao controle de zoonoses, não haverá parcelamento ou individualização da solução.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será de **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de **habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista**, conforme disposto no instrumento convocatório.

Qualificação Econômico-Financeira

9.4. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



9.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, para cada exercício:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.3. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

9.5.3.1. A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

9.5.3.2. Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.

9.5.4. O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n. 6.404/1976.

9.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado.

9.5.5.1. O patrimônio líquido, indicador financeiro usualmente utilizado para avaliar a capacidade das empresas de executarem e



manterem as obrigações contratuais, reflete a saúde financeira global da empresa, uma vez que representa a diferença entre os ativos e passivos. A verificação de um patrimônio líquido saudável pode indicar a capacidade da empresa de suportar riscos e imprevistos durante a execução do contrato, bem como da sua estabilidade financeira. Assim, o estabelecimento da comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, percentual máximo legal previsto na lei, visa garantir que as empresas interessadas na presente contratação tenham uma base financeira sólida para cumprir as obrigações contratuais sem atropelos. Estabelecer esse limite é uma maneira de mitigar riscos e garantir a qualidade na execução dos serviços contratados.

9.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.6. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Barão de Cocais/MG, de acordo com a infraestrutura e os equipamentos exigidos no item 4.1 deste Termo de Referência, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.7. **Alvará sanitário** municipal.

Qualificação Técnico-Profissional

9.8. Responsável Técnico

9.8.1. Nomeação de Médico-Veterinário titular de registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente que comprove sua vinculação à empresa e sua atuação em procedimentos de eutanásia e manejo de zoonoses.

9.8.2. O profissional deve possuir comprovante de capacitação em bioética e biossegurança, conforme Resolução CFMV nº 1.000/2012, Capítulos I e II, que regulamenta métodos e protocolos de eutanásia humanitária.

9.8.3. Deve comprovar a disponibilidade do responsável técnico por quaisquer meios que denotem o compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho,



declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

Qualificação Técnico-operacional

9.9. Atestados de Capacidade Técnica: Apresentação de atestados ou certidões emitidas por órgãos públicos ou empresas privadas, comprovando a execução satisfatória de serviços médico-veterinários similares (eutanásia, exames laboratoriais, internação de felinos, atendimentos clínicos-cirúrgicos), em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.9.1. Os atestados devem detalhar escopo, prazos, quantitativos e pessoa de contato para verificação.

9.9.2. Os atestados deverão conter razão social, CNPJ, endereço completo do contratante, características do serviço prestado, data de emissão, nome, e assinatura do emitente.

9.9.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.9.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.9.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao máximo aceitável, é de **R\$ 148.744,52 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.1.1. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços, objeto desse Termo de Referência, são os estabelecidos no **Decreto nº 620, de 30 de junho de 2025**, constante no Anexo I deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FICHA	FONTE DE RECURSO	ORIGEM DO RECURSO
02.08.10.10.305.1008.2287.3.3.90.39.00	1.500	Recurso Próprio

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

- 12.1.1. Anexo I - Decreto de Fixação de Valores
- 12.1.2. Anexo II - Declaração de Responsabilidade
- 12.1.3. Anexo III – Declaração de Instalação

Barão de Cocais/MG, *data da assinatura eletrônica*.

Elaborado¹ por: Ana Cristina da Motta - Coordenadoria de Termo de Referência

Aprovado por:

Edson Adão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

¹ O Termo de Referência foi desenvolvido pela área administrativa, por meio da Coordenadoria de Termo de Referência, baseando-se nas informações do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela área requisitante/técnica, bem como em outros documentos relacionados à fase preparatória do processo licitatório em questão.



ANEXO I

DECRETO DE FIXAÇÃO DE VALORES

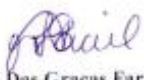
PROCURADORIA
GERAL MUNICIPAL



DECRETO Nº 620, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 69 §4º da Lei Orgânica Municipal, que a Portaria nº 620/2025 foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, em 30/06/2025.


Janaina Das Graças Faria Maciel
Matrícula: 11.139

Dispõe sobre a fixação dos preços públicos para realização de credenciamento de Clínica para prestação de serviços médico-veterinários, com objetivo de atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do controle de zoonose, acolhimento de animais errantes e resposta a situações que envolvam o bem-estar animal em espaços públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 52, inciso VIII, e 70, inciso I, letra n, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto fixa os preços públicos para realização de credenciamento de Clínica para prestação de serviços médico-veterinários, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Cocais/MG, no âmbito do controle sanitário de zoonose, acolhimento de animais errantes e resposta a situações que envolvam o bem-estar animal em espaços públicos, que se credenciarem no Processo Licitatório nº 0078/2025, Inexigibilidade nº 0037/2025.

Art. 2º - Os valores foram fixados, Anexo I, com base em pesquisa de mercado realizada pela Coordenadoria de Composição de Custos e, posteriormente, encaminhados a Secretaria de Saúde, que procedeu à definição de preços.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Barão de Cocais, 30 de junho de 2025.


Geraldo Abade das Dores
Prefeito Municipal de Barão de Cocais – MG





MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA
GERAL MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**BARÃO
DE COCAIS**
MAIS PERTO DE VOCÊ!

ANEXO I

Item	CATMAT ou CATSER	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário
1	30210	EUTANASIA VETERINÁRIA E DESCARTE DE CARCAÇAS DE CÃES	Unidade	100	R\$ 321,15
2	30210	EUTANASIA VETERINÁRIA E DESCARTE DE CARCAÇAS DE GATOS	Unidade	50	R\$ 211,02
3	14001	ATENDIMENTO CLÍNICO DE ANIMAIS DE RUA	Unidade	120	R\$ 99,27
4	14001	CIRURGIAS VETERINÁRIAS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Unidade	18	R\$ 2.381,09
5	14001	DESCARTE DE CARCARÇAS DE ANIMAIS (CÃES E GATOS)	Unidade	300	R\$ 20,47
6	14001	EXAME E INTERNAÇÃO DE GATOS COM SUSPEITA DE ESPOROTRICOSE	Unidade	50	R\$ 102,35
7	14001	DIÁRIA DE INTERNAÇÃO ANIMAL COM MEDICAÇÃO	Unidade	100	R\$ 153,16
8	14001	ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	Unidade	200	R\$ 123,66

0





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Processo nº 078/2025

Inexigibilidade para Credenciamento nº 037/2025

A empresa _____, estabelecida (o) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu Representante Legal _____ DECLARA, sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar os serviços objeto do edital do Processo Licitatório nº 078/2025 – Credenciamento nº 037/2025, aceitando receber os valores constantes no Decreto nº 620, de 30 de junho de 2025 e as condições estabelecidas no edital.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2025.

Assinatura do responsável:

Nome (completo):

(carimbo da empresa e/ou individual)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO

Processo Licitatório nº 078/2025

Inexigibilidade para Credenciamento nº 037/2025

DECLARO para fins de participação no Credenciamento nº 037/2025 que a empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, com endereço (*informar endereço completo da Sede ou Filial, conforme participação na licitação*), neste ato representada por (*representante legal da empresa*), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, possui ou instalará escritório no município de Barão de Cocais/MG, de acordo com a infraestrutura e os equipamentos exigidos no item 4.1 deste Termo de Referência, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

Local e Data.

Nome da Empresa e do Representante Legal